

EDITAL Nº 009/2025
PROGRAMA QUALIFICAÇÃO NO CIRCO – EDITAL DE PEQUENAS
AQUISIÇÕES

A Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, através da Coordenação de Circo da Diretoria das Artes, torna público que no período de **11 de agosto até 10 de setembro de 2025 estarão abertas as inscrições para o Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo**, em conformidade com a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 12.343/2010, a Lei nº 12.365/2011, a Lei nº 13.193/2014, por este Edital e seus anexos e por outras legislações pertinentes.

1. O QUE SERÁ SELECIONADO

- 1.1. O objeto deste Edital é a seleção de propostas para o repasse de recursos com a finalidade da aquisição de bens, equipamentos e materiais por parte de agentes culturais circenses no exercício de sua atuação na linguagem circense, conforme especificado no Anexo I - Detalhamento do objeto.

2. QUAL O VALOR DO RECURSO

- 2.1. Os/as agentes culturais circenses selecionados/as receberão apoio financeiro nos valores de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); R\$ 10.000,00 (dez mil reais); e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Faixa de Valor selecionada no ato na inscrição; sobre os quais não incidirão Impostos.
- 2.2. O total de recursos disponíveis para esta Chamada é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil) Unidade Orçamentária: 22.201 - Fundação Cultural Do Estado Da Bahia; Unidade Gestora: 0001 -

FUNCEB Executora; PAOE: 13.392.406.7983 - Incentivo à Produção e Difusão Cultural; Produto: 1433 - Ação de incentivo à cultura realizada.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

3.1. Poderão participar deste Edital:

3.1.1. Pessoas Físicas: com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições); brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições; se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

3.1.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural há, pelo menos, 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.2. Não poderão participar como agente cultural e/ou membro da equipe realizadora do projeto:

- a. quem fizer parte da comissão de seleção deste concurso,
- b. servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas (Fundação Pedro Calmon – FPC, Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB e Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC),
- c. quem tiver sido condenado em sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração, em declaração de idoneidade ou estiver de qualquer forma suspenso ou impedido de contratar ou receber recursos da Administração.

3.2.1. As vedações das alíneas “a”, “b” e “c” se estendem ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

4. COMO SERÃO AS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deste Edital estarão abertas no período de 11 de agosto de 2025, à zero hora, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 10 de setembro de 2025, unicamente através de formulário online, disponível em www.fundacaocultural.ba.gov.br.
- 4.2. O Formulário de Inscrição, disponível no site da FUNCEB (www.fundacaocultural.ba.gov.br), deverá ser preenchido e enviado de forma on-line.
- 4.3. A FUNCEB não fornecerá um comprovante de recebimento. A confirmação do envio do formulário de inscrição é gerada na tela imediatamente após o envio.
 - 4.3.1. Caso não receba uma confirmação imediatamente após o envio, o/a agente cultural poderá solicitar a confirmação através do e-mail coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, informando no corpo da mensagem nome completo, data e horário de envio da proposta.
 - 4.3.1.1. O prazo para resposta desta solicitação é de 2 (dois) dias úteis.
- 4.4. Cada agente cultural só poderá inscrever 01 (uma) única proposta.
 - 4.4.1. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo/a mesmo/a agente cultural, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 4.5. É obrigatório para a apresentação das propostas o preenchimento e envio do Anexo IV - Planilha Orçamentária.
- 4.6. Não será necessária a apresentação da documentação descrita no Anexo VI no momento da inscrição.

5. SOBRE A COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1. Será formada uma Comissão de Seleção, que trabalhará de modo remoto, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do poder público e 02 (dois) membros da sociedade civil.

5.2. Os membros da sociedade civil serão selecionados pela Diretora Geral da FUNCEB, através de consulta pública, disponível por 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste edital.

5.2.1. A publicação dos selecionados para a comissão se dará em até 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil após o encerramento da consulta pública.

5.2.2. O prazo previsto para a apresentação de recursos quanto à composição da comissão de seleção é de, até, 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da comissão de seleção no DOE.

5.2.3. O resultado final da comissão de seleção, será divulgado em até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos da comissão.

6. COMO SERÁ A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza, consistência das informações, coerência na composição da proposta de aquisição	Descrição detalhada dos bens adquiridos; Justificativa da pertinência dos itens a serem adquiridos (mobilidade, manutenção, segurança, prática artística);	0 a 5 – Não atende; 6 a 10 – Atende parcialmente; 11 a 15 – Atende satisfatoriamente; 16 a 20 – Atende plenamente
Viabilidade de execução da proposta de aquisição	Adequação entre Orçamento, cronograma e plano de utilização apresentados; Planejamento logístico condizente com a realidade do circense; Previsão de entrega, instalação ou uso dos materiais.	0 a 5 – Não atende; 6 a 10 – Atende parcialmente; 11 a 15 – Atende satisfatoriamente; 16 a 20 – Atende plenamente
Experiência e qualificação da/do agente	Currículo da/do proponente ligado à linguagem do circo, Experiência prévia com as atividades culturais	0 a 5 – Não atende; 6 a 10 – Atende parcialmente;

cultural e/ou equipe	circenses utilizando o material proposto, Portfólio (formal ou não) nas áreas relacionadas ao circo;	11 a 15 – Atende satisfatoriamente; 16 a 20 – Atende plenamente
Compatibilidade com valores de mercado	Justificativas os preços estão em conformidade com os praticados no mercado; Apresentação de referência de preço utilizada.	0 a 5 – Não atende; 6 a 10 – Atende parcialmente; 11 a 15 – Atende satisfatoriamente; 16 a 20 – Atende plenamente
Potencial de impacto no fortalecimento da linguagem do circo	Descrição de como os materiais irão melhorar as condições de trabalho, segurança, qualidade artística ou inclusão social; Relação entre a proposta de aquisição e a continuidade e permanência em atividade; Estratégias de democratização da proposta para promoção da linguagem.	0 a 5 – Não atende; 6 a 10 – Atende parcialmente; 11 a 15 – Atende satisfatoriamente; 16 a 20 – Atende plenamente

6.2. A pontuação final, que poderá totalizar no máximo 100 (cem) pontos, será obtida da média aritmética simples das pontuações de cada membro da Comissão.

6.2.1. Em caso de empate, o desempate será realizado considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados no item 6.1, na ordem em que estão listados.

6.3. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Comissão de Seleção e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO V deste Edital, e ser encaminhado via e-mail (coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br), com o assunto: *Recurso Seleção Edital nº 009/2025 – Edital de Pequenas Aquisições do Programa Qualificação no Circo*. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

- 6.5. O prazo previsto para a apresentação de recursos é de, até, 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da Seleção no DOE.
- 6.6. O resultado final da Seleção, será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos.

7. COMO SERÁ A HABILITAÇÃO

- 7.1. Os/as agentes culturais selecionados terão o prazo de 07 (sete) dias, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final da Seleção no DOE para envio da documentação de habilitação, disponível no ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO.
- 7.2. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da documentação de habilitação.
- 7.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões de Habilitação e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO VI deste Edital, e ser encaminhado via e-mail coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, com o assunto: *Recurso Habilitação Edital nº 009/2025 – Programa Qualificação no Circo – Edital de Pequenas Aquisições*. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.
- 7.3.1. O prazo previsto para a interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado da Habilitação no DOE.
- 7.4. O resultado final do Concurso, resultado dos recursos e a relação final dos selecionados/habilitados será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site www.fundacaocultural.ba.gov.br em até 3 (dias) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos.

8. SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

8.1. Os/as artistas selecionados/as ficam cientes de que terão a obrigação de realizar a aquisição proposta conforme o projeto selecionado pela comissão, no prazo e nas condições descritas nos anexos deste Edital.

8.1.1. O não cumprimento dos termos neste Edital sujeitará os(as) Agentes Culturais às implicações legais, dentre elas a devolução do valor recebido devidamente corrigido, o pagamento de multa de 10% do valor recebido, e suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.1.2. Dependendo da gravidade da irregularidade constatada, mediante requerimento fundamentado do interessado, as medidas previstas no item anterior podem ser convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias

8.2. O apoio financeiro será depositado em conta bancária fornecida pelo(a) agente cultural/selecionado(a) em até 20 (vinte) dias úteis após a data de envio do Termo de Execução e Cultural - ANEXO VII.

8.2.1. Apenas deverão enviar o Anexo VII os/as agentes culturais selecionados após publicação do resultado final do concurso.

8.2.2. Caso sejam verificados equívocos no preenchimento do referido Anexo o/a agente cultural será informado/a e convidado/a a enviar nova versão do documento, com informações atualizadas.

8.2.3. Para efeito de contagem dos dias para pagamento será considerada a data de envio do Anexo VII com todas as informações corretas.

8.3. O/a agente cultural deverá incluir em todo material de divulgação, caso o possua, as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia, com prévia aprovação da FUNCEB.

8.4. A execução terá o acompanhamento da Coordenação de Circo da FUNCEB.

8.5. Após a realização da aquisição proposta o/a agente cultural deverá apresentar à Coordenação de Circo um Relatório de Execução do Objeto, conforme modelo disponível no Anexo VIII.

8.5.1. Caso não seja possível aferir através do Relatório de Execução do Objeto e da documentação complementar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, poderá ser solicitado o envio de Relatório Financeiro da Execução, conforme modelo disponível no Anexo IX.

8.6. A aquisição de bens permanentes adquiridos será de titularidade do agente cultural, vista a compreensão de que essa é a melhor forma de promover o fomento cultural neste caso, conforme a Lei 14.903/2024. Sendo assim, o agente cultural circense estará livre de transferir os bens adquiridos para o Estado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o/a agente cultural responsável por custos de sua produção, pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

9.2. A inscrição no concurso representa na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

9.3. O/A agente cultural autorizará a FUNCEB, a Secult, a TVE, o Governo da Bahia e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.

9.4. Ao se inscrever, o/a agente cultural declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

- 9.5. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
- 9.6. A FUNCEB poderá comunicar-se com os/as agentes culturais através de outras formas, a exemplo de telefone 71 3324-8505 ou e-mail coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br, mas isto não isenta o/a agente cultural da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.
- 9.7. À Fundação Cultural do Estado da Bahia fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 9.8. A FUNCEB publicará em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como a SECULT, TVE e Governo da Bahia poderão utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.
- 9.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Coordenação de Circo, através do e-mail (coordenacao.circo@funceb.ba.gov.br).
- 9.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

LAISA FERREIRA
Coordenadora de Circo

GABRIELA SANDDYEGO
Diretora das Artes

SARA PRADO
Diretora Geral da FUNCEB

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VI – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VIII – ESPELHO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO IX – ESPELHO DO RELATÓRIO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO